



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



Homologado em 8/11/2019, DODF nº 216, de 12/11/2019, p. 23.  
Portaria nº 396, de 11/11/2019, DODF nº 217, de 13/11/2019, p. 5.

PARECER Nº 240/2019-CEDF

Processo SEI/GDF nº 00080.00056147/2018-01

Interessado: **Conselho Kids Berçário Creche e Educação infantil**

Credencia, a contar da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2024, o Conselho Kids Berçário Creche e Educação Infantil; autoriza a ofertar a educação infantil, creche, para crianças de 4 meses a 3 anos de idade e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; aprova a Proposta Pedagógica; aprova o Regimento Escolar; e dá outras providências.

**I – HISTÓRICO** – O presente processo, autuado em 28 de março de 2018, de interesse do Conselho Kids, situado na SGAN 914, Conjunto F, Lote 5, Brasília – Distrito Federal, mantido pelo Conselho Kids Berçário, Creche e Educação Infantil Ltda., com sede no mesmo endereço, trata de solicitação de credenciamento da instituição educacional e aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

Trata-se do primeiro credenciamento da instituição educacional que iniciou suas atividades escolares a partir do ano letivo de 2016, ofertando creche e pré-escola, sem a devida autorização.

**II – ANÁLISE** – O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Dine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação – CEDF, sob a égide da Resolução nº 1/2012-CEDF, revogada durante a instrução processual, e da Resolução nº 1/2018-CEDF, em vigência.

Das condições físicas da instituição educacional:

- Laudo Técnico emitido por engenheiro contratado pela instituição educacional, em atendimento à Nota Técnica nº 1/2017-CEDF, datado de 20 de novembro de 2017, com manifestação favorável informando que “*a edificação encontra-se em perfeito estado de segurança e estabilidade estrutural, conservação e utilização, sem oferecer risco aos seus frequentadores*”.
- Parecer Técnico – Profissional, emitido por engenheiro contratado pela instituição educacional, com manifestação favorável quanto às condições físicas da instituição educacional para a oferta do ensino proposto, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



- Certificado de Licenciamento, emitido pelo sistema da RLE, no qual consta as liberações necessárias dos órgãos licenciadores do Governo do Distrito Federal - GDF, a saber: Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, Instituto de Brasília Ambiental - IBRAM, Subsecretaria de Sistema de Defesa Civil - SUSDEC, Vigilância Sanitária do Distrito Federal - VISA-DF e Corpo de Bombeiros do Distrito Federal - CBMDF.

Da visita de supervisão *In Loco*

Foi realizada uma visita de inspeção *in loco*, em 31 de outubro de 2018, ocasiões em que foram verificadas as estruturas física e pedagógica da instituição educacional, a escrituração escolar, a habilitação dos docentes, bem como prestadas as orientações técnicas necessárias.

Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 173 da Resolução nº 1/2018-CEDF, com destaques para o que segue:

1. Missão: garantir a prática de uma educação humanitária e ética dos alunos visando a excelência no ensino inovador e diferenciado, que contribua para a preservação do meio ambiente, respeitando e praticando as regras e leis impostas a sociedade, fl.7.

2. Organização pedagógica, fls. 9 a 11.

A instituição educacional oferta a educação infantil, creche e pré-escola, em jornada parcial e integral, oferecendo o contraturno para os alunos que as famílias optarem pela permanência da criança no turno inverso ao da sala de aula, sendo as turmas organizadas por faixa etária, observada a idade legal para ingresso:

1. Creche:

Berçário: a partir de 4 meses.

Maternal I: para crianças de 1 ano de idade.

Maternal II: para crianças de 2 anos de idade.

Maternal III: para crianças de 3 anos de idade.

2. Pré-escola:

Jardim I: para crianças de 4 anos de idade.

Jardim II: para crianças de 5 anos de idade.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



Registra-se que, no contraturno, são ofertadas atividades ligadas à coordenação motora, grafismo e ao currículo proposto, tais como: circuitos motores, produções artísticas (dança e movimento), brincadeiras cantadas, jogos, histórias interpretadas, recorte e colagem, além do estudo orientado.

O regime de matrícula é anual, com oferta mínima de 200 dias letivos, distribuídos em períodos trimestrais, com 800 horas de efetivo trabalho pedagógico, funcionando em tempo parcial e integral.

A instituição educacional contempla a educação inclusiva, favorecendo a participação e aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais especiais ou com deficiência e elabora o Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI, realizando a adaptação das atividades e a adequação do currículo, fls. 18 a 19.

3. Organização Curricular, fls. 20 a 30.

O currículo da educação infantil está fundamentado nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, Referencial Curricular da Educação Infantil e na Base Nacional Comum Curricular, contemplando os âmbitos de experiências, formação pessoal e social e conhecimento de mundo e seus respectivos eixos de trabalho, com foco no cuidar e educar, além dos direitos de aprendizagem e os campos de experiências, tendo em vista as especificidades da etapa.

As atividades são realizadas em período trimestrais e estão divididas em três ciclos especificados a seguir: primeiro contempla a primeira quinzena de janeiro a maio; segundo de maio a setembro e terceiro de setembro a dezembro.

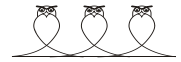
Registra-se que a instituição educacional oferece um programa bilíngue na primeira etapa da educação básica com aquisição dos primeiros vocabulários e identificação de imagens, linguagem corporal, objetos, músicas, brincadeiras, jogos, entre outros, nas duas línguas, portuguesa e inglesa, visando um aumento da capacidade de raciocínio e desenvolvimento da vida escolar e social, sendo trabalhado de maneira lúdica.

Nesse sentido, tanto um professor de Língua Inglesa como o professor regente apresentam novos vocábulos, sem limitar as atividades a serem executadas apenas na língua materna, que é essencial no processo de alfabetização, mas oportunizando o desenvolvimento para a fluência da outra língua.

4. Avaliação das aprendizagens, fls. 32 a 33.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



Na educação infantil, o processo avaliativo é global e contínuo, realizado por meio de observações diárias do desenvolvimento psicomotor, sociocultural e afetivo, abrangendo a formação de hábitos e atitudes.

5. Plano de Permanência e Êxito Escolar dos Estudantes fls. 33 a 34.

A instituição educacional, de forma rotineira, realiza a observação e a análise das práticas pedagógicas vivenciadas pelos alunos, tais como brincar, conviver entre outras, permitindo um acompanhamento por parte do Conselho de Classe e da própria família ao considerar as informações apresentadas no ato da matrícula, por meio da ficha de anamnese no que se refere ao desenvolvimento do aluno.

7. Gestão Administrativa e Pedagógica, fls. 39 a 42.

É realizada de maneira democrática, com a participação de todos os envolvidos no processo educativo, possibilitando uma motivação entre os profissionais e um melhor engajamento do aluno ao contexto educacional.

6. Estratégias de Valorização e Formação Continuada dos Profissionais da Educação fls. 42 a 45.

O Conselho Kids promove de maneira contínua a formação continuada aos seus servidores, possibilitando-lhes a reflexão e o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas, por meio de cursos, oficinas e treinamentos entre outros.

Do Regimento Escolar.

Com o advento da Resolução nº 1/2018-CEDF, a análise e aprovação do Regimento Escolar passou a ser de competência deste Conselho de Educação, conforme regra inserta no artigo 166 do citado diploma legal, *in verbis*:

**Art. 166.** O Regimento Escolar é submetido à instrução e análise preliminar do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, observada a legislação vigente e a coerência com a Proposta Pedagógica, para posterior análise e deliberação do Conselho de Educação do Distrito Federal.

Desta feita, constata-se que o Regimento Escolar, está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 165 da Resolução nº 1/2018- CEDF.

**III – CONCLUSÃO** – Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



- a) credenciar, a contar da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2024, o Conselho Kids Berçário Creche e Educação Infantil, situado no SGAN 914, Conjunto F, Lote 5, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Conselho Kids Berçário Creche e Educação Infantil Ltda., com sede no mesmo endereço;
- b) autorizar a ofertar a educação infantil, creche, para crianças de 4 meses a 3 anos de idade, e pré-escola para crianças de 4 e 5 anos de idade;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do presente parecer;
- d) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- e) validar os atos escolares irregularmente praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2016 até a data da publicação da portaria oriunda do presente parecer;
- f) advertir a instituição educacional pela inobservância da legislação vigente.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 5 de novembro de 2019.

**ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 5/11/2019

**MÁRIO SÉRGIO MAFRA**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



**Anexo único do Parecer N° 240/2019-CEDF**  
**MATRIZ CURRICULAR**

<b>Instituição Educacional:</b> CONSELHO KIDS <b>Etapa:</b> Educação Infantil <b>Turno:</b> Diurno <b>Jornada:</b> Parcial/Integral <b>Módulo:</b> 40 semanas – 200 dias letivos							
DIREITO DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	CAMPO DE EXPERIÊNCIA	CRECHE			PRÉ-ESCOLA		
		Berçário	Maternal			Jardim	
			I	II	III	I	II
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos Traços, sons, cores e formas Escuta, fala, pensamento e imaginação Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	X	X			X	



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>
<b>CARGA HORÁRIA ANUAL</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b>  1. Horário de funcionamento: 1.1 Matutino: 8h às 12h. 1.2 Vespertino: 14h às 18h.			